



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 028/92

Dá nova redação ao item II do artigo 4º - da Lei nº 049/91 de 21/11/91.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O inciso II do artigo 4º da Lei nº 049/91 de 21 de Novembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte dotação:

II - Proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor do orçamento - da despesa nos termos do artigo 07, inciso I, da Lei 4.320.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tutiuba-sp, 12 de Agosto de 1.992.

Acaduso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-